



MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA - EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS
DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

TERMO DE REFERÊNCIA / PROJETO BÁSICO

PROCESSO Nº 50000.015023/2025-53

TERMO DE REFERÊNCIA - LEI 14.133/21

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação direta, por inexigibilidade de licitação, de serviço técnico profissional especializado, relativo à realização de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, com fundamento legal no inciso XVIII do art. 6º, combinado com a alínea 'f', inciso III do art. 74, ambos da Lei nº 14.133/2021, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. A empresa escolhida para realizar a execução do objeto é a Radar PPP & K-INFRA.

1.3. O programa possui carga horária total de 25 horas e a duração e exame, com a duração de 5 (cinco) dias. Os encontros ocorrerão no formato online, aulas com stream ao vivo das 9h às 13h20;

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE DE VAGAS ESTIMADAS	CARGA HORÁRIA	PERÍODO DE REALIZAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR HORA/AULA (INDIVIDUAL)	VALOR TOTAL ESTIMADO	VALOR HORA/AULA (TOTAL)
1	Programa Internacional de Certificação Profissional em PPP – CP³P Level Foundation.	6	25h	A definir	R\$ 6.750,00	R\$ 270,00	R\$ 40.500,00	R\$ 1.620,00

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.5. O custo estimado total da contratação é de R\$ 40.500,00 (quarenta mil e quinhentos reais) conforme custos unitários, apostos na tabela acima.

1.6. O evento em questão não é um treinamento convencional ou rotineiro, facilmente encontrado no mercado. Trata-se de um dos maiores eventos voltados para a capacitação de profissionais na área de PPPs, reunindo especialistas renomados e profissionais de destaque do setor público e privado. Este programa oferece uma oportunidade única para adquirir conhecimentos avançados sobre o planejamento, implementação e gestão de projetos de PPP, além de explorar as melhores práticas e inovações do mercado. A certificação é reconhecida internacionalmente e proporciona aos participantes uma credencial valiosa, fortalecendo suas habilidades e aumentando suas oportunidades de carreira no campo das parcerias público-privadas - PPP.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A demanda da contratação surgiu da necessidade de capacitar 6 (seis) servidores, deste Ministério dos Transportes – MT, conforme o Requerimento Conjunto (SEI nº 9570964).

2.2. A Parceria Público-Privada – PPP é um instrumento sob o qual se estabelece um vínculo jurídico entre o Estado e entes privados, em que o financiamento e a responsabilidade pelo investimento permanecem com o setor privado, não mais com o Estado ou uma empresa pública. A empresa privada presta o serviço público com recursos próprios, com liberdade de ação e com garantias financeiras do Estado.

2.3. Os projetos de PPP têm como uma das grandes inovações o compartilhamento do empreendimento, com inspiração em experiências internacionais, primordialmente o modelo inglês, em que os países se desenvolveram transferindo quase a totalidade dos riscos aos parceiros. No Brasil, as discussões têm apontado para a necessidade de previsões que viabilizem a redução de riscos para os parceiros, em função do aspecto de desconfiança do qual padecem as relações entre a Administração e o particular. Em relação à Administração, devido ao frequente descumprimento de suas obrigações de pagamento, e do particular, diante da possibilidade de descumprimento de suas obrigações contratuais de entregar o objeto pactuado na época devida.

2.4. Portanto, o Programa Internacional de certificação profissional em Concessões e PPPs (CP³P-Foundation), promovido pela RADAR PPP & K-INFRA e gerenciado pela *APGM International*, constitui uma excelente oportunidade para a formação da servidora do órgão, além de ser ofertada por uma instituição internacional, que é uma inovação do Banco Asiático de Desenvolvimento, Banco Europeu para Reconstrução e Desenvolvimento, Banco Interamericano de Desenvolvimento, Banco Islâmico de Desenvolvimento, Fundo Multilateral de Investimento e Banco Mundial, financeiramente apoiado pelo *Public-Private Infrastructure Advisory Facility*, contribuindo para melhorar a eficiência e o desempenho de projetos de investimento privado em infraestrutura pública em todo o mundo.

2.5. A presente requisição encontra-se em consonância com o objetivo da Política Nacional de Desenvolvimento de Pessoas - PNPD de promover o desenvolvimento dos servidores públicos nas competências necessárias à consecução da excelência na atuação dos órgãos e das entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, instituída pelo Decreto nº 9.991, de 28 de agosto de 2019 (SEI nº 3420701), e está relacionada no Plano de Desenvolvimento de Pessoas – PDP vigente (SEI nº 9604579) com as necessidades descritas abaixo:

LINHA	DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE
Linha 43	Desenvolver o conhecimento em Modelagem econômico-financeira, PPPs e concessões entre os profissionais do setor.
Linha 54	Aprimorar conhecimento jurídico em acerca de parcerias público privadas, desapropriações e questões do direito público e administrativo.
Linha 82	Desenvolver o conhecimento em Modelagem econômico-financeira, PPPs e concessões entre os profissionais do setor.
Linha 84	Desenvolver conhecimento voltado à concessões e PPPs, por meio de instituições reconhecidas.

2.6. Outro instrumento de planejamento do Ministério dos Transportes, que pode ser citado é a Portaria nº 737, de 02 de agosto de 2024 (SEI nº 8672680) que institui o Planejamento Estratégico no âmbito do órgão, no período de 2024 a 2027:

Portaria nº 737, de 02 de agosto de 2024

OBJETIVOS ESTRATÉGICOS

(...)

f) Eixo: DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL

Objetivo nº 6: Desenvolver capacidade institucional do Ministério dos Transportes com foco em excelência e produtividade para atendimento dos desafios prioritários.

2.7. Por conseguinte, a contratação pretendida está prevista no Plano Anual de Contratação, conforme Ofício Circular nº 858 (SEI nº 9057281), elaborado de acordo com as disposições consignadas no Decreto nº 10.947, de 25 janeiro de 2022 (SEI nº 6914007), por meio do Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações - PGC, para o planejamento prévio das contratações e aquisições públicas no exercício do ano de 2025, e disponibilizado no site do Ministério dos Transportes e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP <https://pncp.gov.br/app/pca/37115342000167/2025>.

ITEM	ÁREA REQUISITANTE	OBJETO	VALOR ESTIMADO	DATA PREVISTA	PRIORIDADE
1	COGRL	929 - OUTROS SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO E TREINAMENTO	R\$ 2.100.000,00	03/02/2025	Média

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA 'C')

3.1. Para efetuar a contratação de serviços técnicos por inexigibilidade de licitação é necessário comprovar a natureza singular do objeto de contratação e a notória especialização dos profissionais ou empresas relativos a treinamento e aperfeiçoamento de pessoal. Estes requisitos possuem fundamento legal no inciso XVIII do art. 6º combinado com o inciso III do art.74, ambos da Lei nº 14.133/2021, *in verbis*:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

XVIII - serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual: aqueles realizados em trabalhos relativos a:

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

(...) Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...) III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

(...)

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

3.2. No presente caso, será feita a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, com fundamento legal no inciso XVIII do art. 6º combinado com a alínea 'f', inciso III do art. 74, ambos da Lei nº 14.133/2021, pelos seguintes fundamentos:

3.2.1. O programa ofertado pela RADAR PPP é considerado completo para formar uma base comum de conhecimento em PPPs e concessões entre os profissionais do setor em todo o mundo. Tal programa permitirá que se comprove o nível de conhecimento profissional a respeito do “Guia do Programa de Certificação em PPPs” (Guia de PPPs) por meio da obtenção de uma nota mínima em um teste organizado em 3 níveis distintos, que consolidam oito módulos do Guia de PPPs.

3.3. O Programa Internacional de Certificação PPP – *Foundation* apresenta a formulação de conteúdo programático perfeitamente adequado às necessidades específicas das diversas unidades administrativas, à necessidade de investir no corpo gerencial cujas competências técnicas requeridas exigem um perfil de competências desejadas e compatíveis com a responsabilidade e complexidade inerente à função ou ao cargo, assim, resta caracterizada a singularidade do objeto que se pretende contratar.

3.4. A notória especialização pode ser comprovada através do amplo reconhecimento da empresa no mercado pela aplicação exitosa destes conhecimentos, tanto na área pública como na área privada, no desenvolvimento e execução de projetos dessa mesma natureza – capacitação de líderes – cujos resultados comprovam a satisfação dos seus parceiros, consoante à Carta de Exclusividade (SEI nº 9700869).

3.5. A escolha do prestador do serviço, RADAR PPP, foi feita com base nas seguintes razões: a RADAR PPP LTDA visa formar uma base comum de conhecimento em PPPs e concessões entre os profissionais do setor em todo o mundo. O programa permitirá que se comprove o nível de conhecimento profissional a respeito do “Guia do Programa de Certificação em PPPs” (Guia de PPPs) por meio da obtenção de uma nota mínima em um teste organizado em 3 níveis distintos, que consolidam oito módulos do Guia de PPPs.

3.6. A Certificação Profissional em PPP – CP³P Level Foundation irá contemplar o seguinte conteúdo programático:

a) O guia consiste em 8 capítulos. O primeiro trata de conceitos básicos e essenciais necessários à análise e compreensão do modelo de PPPs e de suas diferenças em relação a mecanismos tradicionais de contratação;

b) O segundo capítulo foca na consolidação e funcionamento do ambiente regulatório de PPPs e de sua relevância para o sucesso de projetos e programas; e

c) Os demais capítulos focam em 6 etapas do ciclo de projetos, apresentando práticas recomendadas e discutindo alternativas que devem ser implementadas na forma de um mapa do caminho. :

- Chapter 1: *PPP Introduction and Overview.*
- Chapter 2: *Establishing a PPP Framework.*
- Chapter 3: *Project Identification and PPP screening.*
- Chapter 4: *Appraising PPP Projects.*
- Chapter 5: *Structuring and Drafting Tender and Contract.*
- Chapter 6: *Tendering and Awarding the Contract.*
- Chapter 7: *Strategy, delivery and Commissioning.*
- Chapter 8: *Operations and Hand-Back.*

3.7. A Radar PPP é uma empresa de consultoria líder no campo de geração de inteligência estratégica para o mercado brasileiro de PPPs, focada na entrega de informação relevante, precisa e útil para seus clientes e para a comunidade profissional. Além da análise de mercado e de serviços de consultoria, a Radar PPP também atua na elaboração de produtos de conhecimento tais como guias e manuais para governos e empresas privadas. A Radar PPP, em parceria e como afiliada da K-Infra, é autorizada a realizar capacitações do CP³P em cursos “in house” e abertos, além de programas de treinamento online. A Radar PPP também tem a autorização para aplicar os exames do CP³P no Brasil, também em parceria com a K-Infra, credenciada pela APMG International como formadora oficial do CP³P.

3.8. Portanto, tendo em vista a experiência da empresa RADAR PPP no campo de conhecimento do curso cuja contratação é pretendida e a citada natureza do objeto, tal trabalho não pode ser traduzido em simples transmissão de conceito, mas em proposta de incorporar novas técnicas,

novas práticas e atitudes as quais serão possíveis de serem atingidas em razão da adequada metodologia utilizada e da qualificação dos profissionais que fazem parte do corpo docente da RADAR PPP.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Considerando os critérios de sustentabilidade ambiental na contratação de serviços pela Administração, conforme Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1/2010, a contratada deverá, entre outras providências, otimizar a utilização de recursos e a redução de desperdícios e de poluição através das seguintes medidas, entre outras:

4.1.1. Orientar os empregados alocados nas instalações da CONTRATANTE, contempladas pelo Contrato, no que couber, para racionalização do consumo de energia elétrica e adoção de medidas para evitar o desperdício de água tratada.

4.1.2. Treinar e capacitar periodicamente os empregados em boas práticas de redução da poluição e desperdício de materiais de consumo.

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Não haverá exigência de garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021 pelas razões abaixo justificadas:

- O objeto da contratação tem a natureza de serviço educacional de prestação não continuada;
- Não há complexidade e vultuosidade na presente contratação, não comprometendo o cumprimento das obrigações; e
- Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica, conforme Folder da Programação RADAR PPP (SEI nº 9700546):

a) O público-alvo consiste em uma servidora que ocupa cargo de posição estratégica do Ministério dos Transportes.

b) A execução do serviço está prevista para o ano de 2025. Serão realizados 5 (cinco) encontros, totalizando 25h e exame, visando assegurar a compatibilidade das agendas e as condições necessárias à realização das atividades.

c) De acordo com o seguinte cronograma:

PROGRAMAÇÃO DO CURSO*

EDIÇÃO ONLINE

*programação sujeita a pequenas alterações.

	DIA 01	DIA 02	DIA 03	DIA 04	DIA 05
9:00 – 11:00	S0 – Apresentação do Programa de Certificação CP3P (Andres Rebollo)	Revisão rápida do Quiz 1 e 2	Revisão rápida do Quiz 3, 4 e 5	Financiamento Islâmico	S10 – Visão Geral do Ciclo do Processo das PPPs
	Questões de Definição	S4 – Onde são usadas as PPPs	S7 – Como é financiado um projeto de PPP de Financiamento Privado (TBC)	Quiz (S6 e S7)	
	S1 – Introdução e definição do âmbito e conteúdo de PPP	S5 – Como são usadas. Motivações e advertências		S8 – As causas da falha do projeto	
	S2 – Participação privada em Infraestrutura Pública e serviços: o que é e o que não é uma PPP (TBC)			S9 – Introdução ao Conceito de Arcabouço de PPP e considerações. Preocupações do Setor Privado (TBC)	Quiz (S8, S9 e S10 e correção)
11:00 – 11:20	Break	Break	Break	Break	Break
11:20 – 13:20	S2 – Participação privada em Infraestrutura Pública e serviços: o que é e o que não é uma PPP (cont.)	Quiz (S3, S4 e S5)	S7 – Como é financiado um projeto de PPP de Financiamento Privado (cont.)	S9 – Introdução ao Conceito de Arcabouço de PPP e considerações. Preocupações do Setor Privado (cont.)	22 questões de simulado
	Quiz (S1 e S2)	S6 – Estrutura básica típica do Projeto de PPP			Revisar as regras do exame, conferência de ID e feedback
	S3 – Tipos de PPP e questões terminológicas				
Simulado (40min)	APMG Sample Exam	K1	K2	K1B	Exame às 14:00 (40min)

d) As aulas serão online e síncronas, e realizadas através de plataforma a ser divulgada pela empresa.

MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

5.2. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar as aulas 100% em português, assim como todo o material didático e o exame, nas quantidades estimadas e qualidades especificadas no Anexo Folder Programação RADAR PPP (SEI nº 9700546).

5.3. Aulas com stream ao vivo das 9h às 13h20. Está prevista a disponibilização de simulados após as aulas, bem como a disponibilização de exercícios em grupo ao longo do treinamento.

5.4. O exame para certificação será aplicado com duração de 40 minutos. Cada candidato tem direito a uma tentativa de exame, a ser

realizada simultaneamente com os demais participantes.

6. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

6.1. A especificidade do objeto da contratação nesse momento se dá pelo fato da necessidade de aprimorar o fomento e planejamento, fortalecendo a capacidade técnica e estratégica do Ministério dos Transportes na gestão de projetos de PPP. As principais razões técnicas incluem: padronização de processos e linguagem comum, promovendo coerência e eficiência na comunicação; melhoria na gestão de riscos, com práticas avançadas de alocação e mitigação; aperfeiçoamento de boas práticas, com diretrizes globais adaptadas às especificidades regionais e nacionais; maximização do retorno social e público dos projetos de infraestrutura; e alinhamento com os objetivos estratégicos do ministério. Este investimento estratégico no capital humano é fundamental para garantir a competência técnica necessária para implementar projetos de alta relevância para o desenvolvimento do país.

6.2. A contratação que envolve a hipótese descrita na alínea 'f', inciso III do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, ou seja, serviço singular, exige a escolha, cujo fundamento repousa na notória especialização do contratado, especialização que resta comprovada nesses autos.

6.3. Os fatores singulares de um dado serviço apresentam realce para a satisfação da necessidade administrativa, visto que as diferenças advindas da singularidade de cada qual repercutam de maneira a autorizar a presunção de que o serviço de um é mais indicado do que de outro.

6.4. Destarte que o objeto do referido curso se reveste de singularidade, visto o caráter minucioso e específico demonstrado no conteúdo programático apresentado, o qual envolve diversos aspectos relacionados as atividades desenvolvidas por este Ministério, o que possibilitará um resultado exitoso.

6.5. Portanto, tendo em vista a experiência do Radar PPP no campo de conhecimento do curso, cuja contratação é pretendida e a citada natureza do objeto, tal trabalho não pode ser traduzido em simples transmissão de conceito, mas em proposta para incorporar novas técnicas, práticas e atitudes, as quais serão alcançadas em razão da adequada metodologia utilizada e da qualificação dos profissionais que fazem parte do corpo docente. (SEI nº 9700546).

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o Ministério dos Transportes e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O Ministério dos Transportes poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

FISCALIZAÇÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA

7.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, *caput*).

7.6. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

7.7. O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

7.8. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

7.9. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#));

7.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V); e

7.11. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

7.12. É importante ressaltar que a fiscalização do contrato ficará a cargo da servidora Patrícia Gabriele Fonseca, SIAPE nº 1769534.

7.13. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

GESTOR DO CONTRATO

7.15. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

7.16. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

7.17. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

7.18. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

7.19. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de

sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

7.20. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

7.21. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7.22. Destacamos que o gestor do contrato será a servidora Roseane Murcelle Cirilo Alves, matrícula SIAPE nº 1178972.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. A avaliação da execução do objeto utilizará os documentos de finalização dos objetos, como relatórios, listas de presença e certificados. Além disso, após a finalização do curso, haverá uma reunião de avaliação e alinhamento entre a empresa contratada e a contratante, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

8.1.1. Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

8.1.2. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

8.2. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

8.2.1. A entrega dos objetos constantes desse Termo de Referência;

8.2.2. A entrega dos relatórios após a finalização de cada fase; e

8.2.3. A entrega dos certificados.

8.3. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

8.3.1. Não produziu os resultados acordados;

8.3.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida; ou

8.3.3. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

DO RECEBIMENTO

8.4. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo:

8.4.1. No prazo de até 5 dias corridos após a finalização do objeto constante na tabela do item 1.3, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual, listas de presença e certificados.

8.4.2. Os recebimentos provisório e definitivo serão realizados pelo fiscal do contrato após a entrega da documentação acima. Após os recebimentos, o fiscal deverá comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato e dimensionado pela fiscalização.

8.4.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

8.4.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

LIQUIDAÇÃO

8.5. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.6. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.7. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.7.1. o prazo de validade;

8.7.2. a data da emissão;

8.7.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.7.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.7.5. o valor a pagar; e

8.7.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.8. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

8.9. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8.10. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

8.11. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.12. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.13. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

8.14. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

FORMA DE PAGAMENTO

8.15. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento legal no inciso XVIII do art. 6º combinado com o inciso III do art. 74 da Lei nº 14.133/2021.

9.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

9.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de ocorrências impeditivas indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.6. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

9.7. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

9.8. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

9.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.10. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.12. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica.

HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.13. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.14. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.15. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.16. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.17. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;

9.18. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.19. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz; e

9.20. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.21. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

9.22. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.23. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.24. Prova de regularidade com o Fundo de Garanti a do Tempo de Serviço (FGTS);

9.25. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

- 9.26. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; e
- 9.27. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
- 9.28. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 9.29. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. Conforme artigo 72 da Lei nº 14.133/2021, o processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - razão da escolha do contratado;
- VII - justificativa de preço; e
- VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

10.2. A fim de atender ao inciso VII, a Orientação Normativa nº 17, de 2009, na redação que lhe deu a Portaria 592, de 2011, da Advocacia-Geral da União, assim dispõe:

"A RAZOABILIDADE DO VALOR DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PODERÁ SER AFERIDA POR MEIO DA COMPARAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA COM OS PREÇOS PRATICADOS PELA FUTURA CONTRATADA JUNTO A OUTROS ENTES PÚBLICOS E/OU PRIVADOS, OU OUTROS MEIOS IGUALMENTE IDÔNEOS."

10.3. Seguindo tal diretriz, cumpre registrar que o Radar PPP disponibilizou contratos para comparação de valores ofertados para outros contratantes, ficando comprovado que o valor que está sendo cobrado para o Ministério dos Transportes possui similaridade com o valor cobrado para pessoas físicas, conforme tabelas comparativas a seguir:

ESPECIFICAÇÃO	CARGA HORÁRIA (H)	PARTICIPANTES DO MT	VALOR HORA/AULA (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
Programa Internacional de Certificação Profissional em PPP – CP³P Level Foundation.	25 horas	6 servidores	R\$ 1.620,00	R\$ 40.500,00

10.4. Para calcular o valor da hora-aula, dividimos o custo total, pela carga horária do curso.

10.5. PREÇOS PRATICADOS PARA OUTRAS ORGANIZAÇÕES

10.6. Agora vejamos os valores de mercado operados pela empresa, conforme notas de empenho de pessoas jurídicas enviados, para fazer o comparativo:

DOCUMENTO SEI Nº	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL DO CONTRATO (r\$)	CARGA HORÁRIA (h)	VALOR INDIVIDUAL (r\$)	VALOR HORA-AULA POR ALUNO(r\$)
9659090	Programa Internacional de Certificação Profissional em PPP – CP³P Level Foundation.	R\$ 15.000,00	25 horas	R\$ 7.500,00	R\$ 300,00
9659207	Programa Internacional de Certificação Profissional em PPP – CP³P Level Foundation.	R\$ 22.500,00	25 horas	R\$ 7.500,00	R\$ 300,00
9659342	Programa Internacional de Certificação Profissional em PPP – CP³P Level Foundation.	R\$ 27.000,00	25 horas	R\$ 9.000,00	R\$ 360,00

10.7. Ao analisar a tabela acima, nota-se que os valores cobrados para outros Órgãos Públicos são iguais ao da proposta comercial elaborada para este Ministério dos Transportes.

10.8. Nesse contexto, com base nas informações apresentadas, constata-se que o valor cobrado ao MT está em conformidade com a média de mercado praticado pela empresa, na prestação de seus serviços.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade	390007/0001
Programa de Trabalho	26122003220000001
PTRES	173841
Natureza de Despesa	3390
Elemento de Despesa	39
Plano Interno	Não se aplica
Unidade Orçamentária	39101
Fonte de Recursos	1000000000

ROSEANE MURCELLE CIRILO ALVES
Chefe de Divisão de Desenvolvimento de Pessoas

CONSIDERANDO as justificativas apresentadas, bem como que a contratação almejada atende aos requisitos legais estabelecidos no artigo 74, inciso III, da Lei 14.133/2021.

No uso das atribuições que me foram subdelegadas por meio da Portaria nº 189, de 21 de fevereiro de 2022, e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, c/c o art. 46, § 3º, *caput* da Lei nº 14.133/2021, **APROVO** o presente Termo de Referência, o qual trata de contratação de serviço técnico profissional especializado relativo à realização de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

LUANA DOS SANTOS BRITO
Coordenadora-Geral de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Roseane Murcelle Cirilo Alves, Chefe de Divisão de Desenvolvimento de Pessoas**, em 09/05/2025, às 14:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Luana dos Santos Brito, Ordenadora de Despesas**, em 12/05/2025, às 10:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.transportes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **9718875** e o código CRC **FB736C88**.



Referência: Processo nº 50000.015023/2025-53



SEI nº 9718875

Esplanada dos Ministérios, Ed. Anexo, ala oeste, sala 100 - Bairro zona Cívica
Brasília/DF, CEP 70044-902
Telefone: (61) 2029-7422 - www.transportes.gov.br